



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 004/2020

Santa Leopoldina/ES, 18 de março de 2020.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação orçamentária, conforme o Inciso II, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei tem como objetivo adequar o orçamento vigente para cobertura das despesas com a prestação de serviços do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte ao Município de Santa Leopoldina. Para firmar o instrumento com o respectivo Consórcio, faz-se necessário a autorização para abertura de crédito Especial no orçamento, no valor de R\$ 737.483,99 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

Considerando que os serviços em questão estão diretamente ligados às garantias de condições de saúde e que são indispensáveis para a vida digna dos cidadãos, solicitamos que o Projeto em pauta seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme o Art. 49 da Lei Orgânica deste Município.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
18/03/2020

Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a suplementação através de crédito especial das despesas referente à prestação de serviços pelo CIM POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo referente às ações e serviços públicos de saúde.

A proposta Orçamentária do Município, incluindo a do Fundo Municipal de Saúde, foi encaminhada ao Legislativo Municipal no final do mês de setembro/2019 e aprovada em 20/11/2019. O autógrafo da Lei, foi sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 03/12/2019 (Lei Municipal Nº 1688/2019). Acontece que a previsão orçamentária do Fundo Municipal de Saúde contemplava para prestação dos serviços do Consórcio o elemento de despesa 33717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos, na subfunção 122 – Administração Geral.

Conforme orientação da Diretoria Executiva do Consórcio é necessário a adequação do elemento de despesa da peça orçamentária para contratação dos serviços de saúde. No orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina já foi registrado o elemento de despesa correto, porém faz-se necessário o ajuste da função e subfunção. O valor inicialmente previsto também é insuficiente para atender a despesa, cujo valor foi previsto na ficha 009 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.

Portanto, o que se pretende com o presente projeto é a autorização para a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 737.483,99 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), para anular a ficha 009 - 33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos e suplementar a ficha 123 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

339339000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio, na subfunção 301 - Atenção Básica, para a celebração de contratação de serviços de consultas, exames e procedimentos em saúde, que são realizados na Unidade Básica de Saúde Heliomar Carpanini Gobbo.

Por fim, cabe destacar, que o valor já estava provisionado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina para o exercício de 2020, porém, após mudança no entendimento do Consórcio junto ao TCE-ES Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo faz-se necessário a adequação da rubrica a ser utilizada para cobertura da despesa.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 005 /2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial**, destinado a abertura de dotação orçamentária no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no Orçamento de 2020, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 010000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária: 012002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1170 – Atenção de Média Complexidade Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.147 – Manutenção do Consórcio Público de Saúde – CIM POLINORTE

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
124	3393900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio	12110000000 – Receita de Impostos de Transferência de Impostos – Saúde	R\$ 560.000,00
124	3393900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio	12140000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco Custeio da Saúde)	R\$ 177.483,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 737.483,99

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão: 010000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária: 012002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1170 – Atenção de Média Complexidade Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.147 – Manutenção do Consórcio Público de Saúde – CIM
POLINORTE

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
009	33717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	12110000000 – Receita de Impostos de Transferência de Impostos – Saúde	R\$ 560.000,00
009	33717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	12140000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco Custeio da Saúde)	R\$ 177.483,99
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 737.483,99

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 18 de março de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal